



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 052/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



Ant. Henrique

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **APPACDM VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua APPACDM, Repeses, NIPC 504646923, aqui representado por António José Ramos Aguiar de Lemos, NIF 116328649, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **APPACDM VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **APPACDM VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;



12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de agosto de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de **1.429,74€**, de acordo com a candidatura efetuada à **Medida 9** (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa), designadamente para a organização do evento “**Torneio Interinstitucional de Boccia**”, é aprovado um apoio, concedido pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **1.429,74€**, correspondente a **100%** da despesa de referência, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **1.270,00€**, sendo o restante valor de **159,74€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.



Handwritten signature

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1143,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 127,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.270,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 48135.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

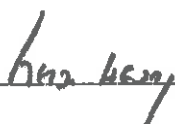
Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

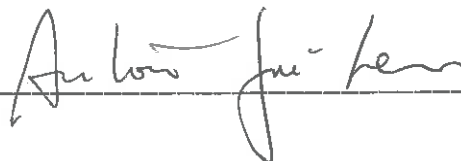
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU



APPACDM - VISEU



haz. haz.



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Henr. Henr.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: APPACDM Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar, tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 13º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(s) que se candidata

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Descrição e Caracterização do Objeto

Pretende-se com esta candidatura o apoio do município de Viseu para a realização de um torneio de Boccia no dia 6 de Junho de 2019 no Pavilhão Desportivo do Forno dirigido a pessoas maioritariamente com deficiência cognitiva/motora institucionalizadas em IPSS's do distrito de Viseu assim como a lares de terceira idade que tenham o gosto pela prática da modalidade. Este torneio tem um carácter competitivo permitindo às equipas jogarem entre si de forma a apurar a equipa vencedora, mas visa igualmente incentivar a prática desportiva e o gosto pela modalidade, combatendo a inatividade física e o sedentarismo. O torneio irá permitir a participação de aproximadamente 70 atletas, distribuídos por 12 equipas com os respetivos acompanhantes (treinadores e ajudantes de ação direta) num total aproximado de 90 pessoas envolvidas no torneio. O encontro das equipas será às 10H com início dos jogos para as 10:30H com interrupção para almoço às 12:45H que será fornecido nas instalações sede da APPACDM de Viseu. No período da tarde serão jogadas as fases finais entre as 14H e as 15H sendo entregues os troféus e o encerramento do torneio às 15:15H. Os troféus serão construídos nas oficinas do centro de atividades ocupacional pelos clientes da APPACDM que também terão uma participação na realização deste torneio e que estarão presentes a assistir aos jogos.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 06-06-2019

Término da Execução do Programa: 06-06-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Gargio: Diretora Executiva

António José Senos

Data: 15 de abril de 2019

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 6: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
Medida 7: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Pontuais	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 8: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
Medida 9: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Alugar de Sedes Sociais
Medida 10: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	Medida 12: Semanas de Atividade Física	1 a 15 de Março
Medida 11: Apoio a Jovens Valentes do Desporto Local	18 a 28 de Fevereiro 2019	

Handwritten signature
Anexo I

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 9 - Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Identificação da Entidade Organizadora	APPACDM VISEU
Designação da Atividade/Evento Desportivo	TORNEIO INTERINSTITUCIONAL DE BOCCIA
Modalidade / Tipo de Atividade	BOCCIA
Caraterização do Público Alvo	Pessoas com Deficiência Intelectual, Multi-deficiência e Idade Sénior
Data de Realização e Horário do Evento	6 Junho Início: 10:00H / Fim: 15:30H
Local de Realização - Instalação Desportiva	Pavilhão Desportivo do Fontelo

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

Torneio desportivo sob a forma de competição entre diferentes equipas que competem em fases eliminatórias até se apurar a equipa vencedora. Equipas presentes no torneio: 1- APPACDM VISEU(SEDE); 2- APPACDM VISEU(SANTA COMBA), 3- ARDAD, 4- ARTENAVE, 5- VÁRIOS, 6- ASSOL, 7- S.C. TAROUCA, 8- S.C. MORTÁGUA, 9- S.C. CASTRO DAIRE, 10- LAR RAINHA D. LEONOR, 11- CENTRO DEFICIENTES STº ESTEVÃO, 12- APPACDM SABROSA. Cada equipa é constituída por aproximadamente 8 elementos, 6 atletas e 2 acompanhantes

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clinic's, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes

Não estão previstas ações de sensibilização no decorrer do evento.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

Torneio direcionado para pessoas com deficiência e/ ou limitações cognitivas/motoras que pela sua natureza são mais vulneráveis à inatividade física e ao isolamento. Pretende-se fomentar a prática desportiva através da atividade física adaptada ao público alvo, promovendo simultaneamente a socialização entre todos os participantes envolvidos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ. 1 PROMOCÃO DE ATIVIDADE FÍSICA ATRAVÉS DA PRÁTICA DA MODALIDADE BOCCIA
- OBJ. 2 PROMOCÃO DA SOCIALIZAÇÃO E COMBATE AO ISOLAMENTO
- OBJ. 3 PROMOCÃO DE MAIOR QUALIDADE DE VIDA E MOTIVAÇÃO PARA A PRÁTICA DE DESPORTO
- OBJ. 4 FOMENTAR A PRÁTICA DA MODALIDADE E VALORIZAÇÃO DAS CAPACIDADES DOS ATLETAS ATRAVÉS DA PROCURA DE RESULTADOS DESPORTIVOS

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

Nº de Equipas	12	Nº de Equipas de Viseu	12
Nº de Atletas	72	Nº de Atletas de Viseu	72

Handwritten signature

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços		159,74 €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais		- €
		- €
		- €
		- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		50,00 €
Deslocações		
Alojamentos e Alimentação		800,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		- €
Policiamento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico e de Socorro		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		- €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		- €
Outras:	Conjunto de Boccia	200,00 €
Outras:	kit de arbitragem	30,00 €
Outras:	Fita marcação campo (4 Campos)	40,00 €
Outras:	material para construção de troféus nas oficinas de CAO	150,00 €
Totais		1.429,74 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		1.270,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalaç		159,74 €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Inscrições Atletas/Participantes		- €
Patrocínios		- €
Doativos/ Mecenato		- €
Bilheteira		- €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Totais		1.429,74 €

Observações
A APPACDM De Viseu solicita o apoio do município para custear despesas relacionadas com a realização deste evento desportivo, tais como: Alimentação (almoço / Lanche da manhã e tarde) para todas as equipas. Solicita-se a aquisição de um conjunto de boccia para uso durante o torneio, sendo ainda insuficiente para quatro campos pelo que cada equipa terá que jogar com o seu próprio equipamento. Solicita-se ainda a aquisição de materiais diversos que servirão para construir os troféus nas oficinas de carpintaria e atelier de artes para serem entregues no fim do torneio. A cobertura e divulgação do evento ficará a cargo do gabinete de comunicação e imagem da APPACDM de Viseu. A ser realizado, o torneio terá lugar no Pavilhão Desportivo do Fontelo tendo sido solicitada a sua utilização aos serviços competentes no qual foi feito o pedido de isenção de pagamento do mesmo.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	<i>Emília Dias</i>
Cargo	DIRETORA EXECUTIVA
Data	15-04-2019 <i>António José de Moura</i>